

CARTILHA DE INFORMAÇÕES

Tire suas dúvidas sobre a atualização
dos seus dados



CENSO PREVIDENCIÁRIO

2 0 1 8

A partir da publicação do Decreto nº 606/2018, de janeiro de 2018, o Censo Previdenciário será obrigatório, conforme cronograma de recadastramento. Os servidores aposentados continuarão fazendo anualmente na data de seu aniversário. O objetivo é manter atualizados os dados cadastrais e deixá-los compatíveis com a base de dados nacional gerida pelo Ministério da Previdência Social. Neste ano, os servidores públicos municipais atualizarão seus dados no BRAZPREV. O censo será realizado por meio da empresa FAC Consultoria, disponibilizado o sistema para censo Previdenciário de 2018.

Quem deve participar do Censo Previdenciário?

Todos os servidores municipais efetivos ativos da Prefeitura Municipal de Brazópolis, Câmara Municipal de Brazópolis, bem como **aposentados e pensionistas** vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Brazópolis - BRAZPREV, mesmo aqueles que estão afastados, licenciados ou cedidos para outros órgãos.

Quando devo participar do Censo Previdenciário?

Quando for convocado pela administração pública e dirigindo-se ao BRAZPREV, na R. Gonçalves Torres nº 300, ao lado do correio, Brazópolis/MG, no período do dia 05/03/2018, até o dia 15/03/2018, no horário das 8h às 18h de Segunda a Sexta obedecendo ao calendário de convocação contendo o local, datas e horário, o qual estará fixado nas unidades escolares, de saúde e assistências, bem como nos demais órgãos municipais. Haverá a distribuição de senha que encontrará 1 (uma) hora antes do término do atendimento, podendo haver sua distribuição após as 17 horas caso haja disponibilidade.

Quais os documentos preciso apresentar no local de atendimento?

O original e cópias simples dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº 606/2018. A lista completa está nesta cartilha e também pode ser encontrada no portal do BRAZPREV (www.brazopolisprev.com.br)

Para os servidores ativos: 1) Documentos de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); 2) CPF; 3) Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz ou telefone), e na falta deste uma declaração de residência; 4) PASEP/PIS/NIT; 5) Título de leitor; 6) Apostila de posse (Decreto); 7) Certidão de casamento; 8) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, caso o servidor(a) queira averbar o tempo de contribuição.

Para os dependentes de servidores ativos: 1) Documentos de identificação com foto (carteira de Identidade, Carteira de Habilitação) ou certidão de nascimento; 2) CPF; 3) Comprovante de residência de um dos últimos três meses (conta de água, luz, ou telefone); 4) PASEP/PIS/NIT; 5) Título de eleitor para os que têm até 74 anos de idade; 6) Certidão de casamento; 7) Certidão de nascimento ou documento de identificação válido dos dependentes e CPF;

Para os servidores aposentados: 1) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); 2) CPF; 3) Comprovante de residência de um dos últimos três meses (conta de água, luz, ou telefone), e na falta deste uma declaração de residência; 4) PASEP/PIS/NIT; 5) Título de eleitor para os que têm até 74 anos de idade; 6) Ato de concessão e publicação da aposentadoria; 7) Certidão de casamento; 8) Os aposentados munidos do Termo de Curatela deverão comparecer ao censo na companhia de seus curadores.

Para os dependentes dos aposentados: 1) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação); 2) CPF e certidão de nascimento (dependentes de qualquer idade); 3) Laudo médico atestando incapacidade definitiva no caso de inválido; 4) Termo de Curatela ou Interdição no caso de inválido; 5) Escritura pública de união estável emitida por tabelião ou declaração escrita do segundo, se for o caso.

Para os pensionistas: 1) Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação); 2) CPF e certidão de nascimento (dependentes de qualquer idade); 3) Laudo médico atestando incapacidade definitiva no caso de inválido; 4) Termo de Curatela ou Interdição no caso de inválido; 5) Escritura pública de união estável emitida por tabelião ou declaração escrita do segundo, se for o caso.

Para os dependentes dos pensionistas: 1) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação); 2) CPF e certidão de nascimento (dependentes de qualquer idade); 3) Laudo médico atestando incapacidade definitiva no caso de inválido; 4) Termo de Curatela ou Interdição no caso de inválido.

Quem são meus dependentes previdenciários?

1) O conjugue, a companheira ou o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menor de 21(vinte e um) anos de ou inválido; 2) O pai ou mãe

desde que não seja beneficiário(a) de outro sistema de previdência; e 3) o irmão ou irmã inválido de qualquer condição menor de 21(vinte e um) anos, que viva sob sua dependência econômica cujos pais não tenham condição de assistência e que não estejam inscritos em outro regime de previdência.

Obs.: a) Ao (À) companheiro (a) não casado(a), que viva em domicílio comum com união estável há mais de 5 (cinco) anos, sob sua dependência econômica devidamente comprovada ou possua filhos(s) em comum e união estável, são assegurados os mesmos direitos como se seu cônjuge fosse; b) O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica; c) A invalidez mencionada nos itens 1 e 3 deverá ser comprovada em relatório médico circunstanciado ao cargo do servidor, sujeito a avaliação pelo BRAZPREV; d) A existência de dependentes de quaisquer da(s) classe(s) subsequente(s); e) A dependência econômica de cônjuge e filhos menores de 18 anos é presumida e as demais devem se comprovadas.

Outra pessoa poderá me representar no censo previdenciário?

Por regra, o censo é presencial. A única exceção é para os servidores que se encontram incapacitados para se descolar em decorrência de problemas de saúde ou locomoção. Nesse caso, deverá nomear um procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada informando o endereço completo com ponto de referência.

Onde devo procurar mais informações sobre o censo?

As informações estarão disponíveis nas secretarias, fundações autarquias, nas unidades escolares, de saúde e assistenciais, bem como nos demais órgãos municipais e no portal do BRAZPREV. Em caso de dúvidas, ligar para o BRAZPREV, de Segunda à sexta-feira, no horário das 8h à 18hs, através dos números (35) 3641-1018.

O que acontece caso não participe do censo previdenciário?

O servidor ativo, aposentado e pensionista que não realizar o censo previdenciário terá o pagamento de sua remuneração ou provento bloqueado a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando a liberação condicionada ao comparecimento ao BRAZPREV para sua regularização.